

**ACMP**  
Associação  
Catarinense  
do Ministério  
Público

## PARECER DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Período: novembro/2023 a outubro/2024

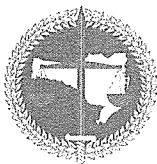
Conforme o disposto no artigo 38, alínea “d”, do Estatuto da Associação Catarinense do Ministério Público<sup>1</sup>, vem o Conselho Fiscal apresentar à Assembleia Geral o Parecer Anual sobre as contas examinadas.

O Conselho Fiscal, em cumprimento ao contido na alínea “a” do artigo 38 do Estatuto, reuniu-se em 3 (três) oportunidades no decorrer do ano de 2024, procedendo à análise dos balancetes referentes aos meses de **novembro e dezembro de 2023** e de **janeiro a outubro de 2024**, na seguinte ordem de relatoria:

| Mês          | Conselheiro Relator       |
|--------------|---------------------------|
| Novembro/23  | Nuno de Campos            |
| Dezembro/23  | Henrique Laus Aieta       |
| Janeiro/24   | Marcionei Mendes          |
| Fevereiro/24 | Carlos Renato Silvy Teive |
| Março/24     | Luiz Adalberto Villa Real |
| Abril/24     | Nuno de Campos            |
| Maió/24      | Henrique Laus Aieta       |
| Junho/24     | Marcionei Mendes          |
| Julho/24     | Carlos Renato Silvy Teive |
| Agosto/24    | Luiz Adalberto Villa Real |
| Setembro/24  | Nuno de Campos            |
| Outubro/24   | Henrique Laus Aieta       |

<sup>1</sup> Art. 38. Aos membros do Conselho Fiscal incumbe: [...] d) apresentar, anualmente, à Assembleia Geral, irregularidades porventura apuradas, mediante lavratura do termo próprio, sugerindo as medidas que julguem necessárias;

2



**ACMP**  
Associação  
Catarinense  
do Ministério  
Público

Vale destacar que, apesar de cada um dos balancetes mensais ser distribuído a um relator, para facilitar a análise dos documentos contábeis, as deliberações sobre as aprovações, ajustes ou eventuais recomendações foram realizados pelo Conselho Fiscal em reuniões de seus membros, tomando-se o voto de cada um dos participantes para fins de definir as providências necessárias.

As contas da Associação Catarinense do Ministério Público são distribuídas em 2 (dois) balancetes mensais distintos, tomando por base a origem das receitas auferidas, sendo um relativo aos valores oriundos da **Escola de Preparação e Aperfeiçoamento do Ministério Público** e outro relativo às mensalidades pagas pelos associados, este intitulado como **Conta Geral**. As reuniões do referido período foram realizadas presenciais na sede administrativa da ACMP, apenas uma de forma híbrida.

Na apreciação dos balancetes das contas apresentadas pela Diretoria da ACMP, o Conselho Fiscal não constatou qualquer inadequação, optando, apenas, por realizar algumas observações e recomendações, todas registradas nas respectivas atas das reuniões.

#### **1) Ata n. 1/2024, de 12 de abril de 2024**

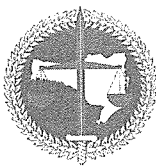
Na reunião foram apreciadas as contas relativas aos meses de novembro e dezembro de 2023 e de janeiro de 2024.

Foram realizados alguns questionamentos, os quais, após os devidos esclarecimentos, foram considerados adequados, restando as contas aprovadas por unanimidade.

#### **2) Ata n. 2/2024, de 09 de agosto de 2024**

Na reunião foram apreciadas as contas relativas aos meses de fevereiro, março, abril e maio de 2024.

Foram realizadas sugestões para avaliar a viabilidade de instalação de geração fotovoltaica a fim de minimizar os gastos relacionados à energia elétrica da



**ACMP**  
Associação  
Catarinense  
do Ministério  
Público

ACMP. Prestados os esclarecimentos necessários, todas as contas foram aprovadas por unanimidade, sem ressalvas.

### 3) Ata n. 3/2024, de 11 de novembro de 2024

Na reunião foram apreciadas as contas relativas aos meses de junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2024.

Na conta da Escola de julho, foi apontado possível erro material quanto ao número de parcelas do documento de folhas 50 e 52, não invalidando, porém o valor pago. Já na conta da ACMP, foi destacado o fato de ainda não ter sido regularizado o IPTU/habite-se do prédio da sede balneária, bem como reiterada a implantação de placas fotovoltaicas para geração de energia elétrica.

Ao final, todas as contas foram aprovadas por unanimidade.

### Parecer Final

Diante do exposto, entende o Conselho Fiscal como **REGULARES** as contas apresentadas, do período de novembro de 2023 até outubro de 2024, recomendando a **APROVAÇÃO**.

Florianópolis, 11 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCIONEI MENDES  
Data: 13/11/2024 15:40:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Marcionei Mendes**  
Conselheiro Presidente

LUIZ ADALBERTO VILLA  
REAL:0501390901  
5  
Assinado digitalmente por LUIZ ADALBERTO VILLA REAL/0501390901  
ID: C-EP, OHCIP-Brasil, OUF-312227400160, OUF-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OUF-RFB e CFP-A1  
OUF-EM BRANCO, OUF-videocorreio, OUF-LUIZ ADALBERTO VILLA REAL/05013909015  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2024.11.13 15:27:41-03:00  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**Luiz Adalberto Villa Real**  
Conselheiro

HENRIQUE LAUS  
AIETA:026620219  
50  
Assinado digitalmente por HENRIQUE LAUS  
ID: C-EP, OHCIP-Brasil, OUF-312227400160, OUF-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OUF-RFB e CFP-A1  
OUF-EM BRANCO, OUF-videocorreio, OUF-LUIZ ADALBERTO VILLA REAL/05013909015  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2024.11.13 16:10:48-03:00  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**Henrique Laus Aieta**  
Conselheiro

**Nuno de Campos**  
Conselheiro

**Carlos Renato Silvy Teive**  
Conselheiro Secretário